

Designação	Natureza/procedimento	Adjudicatário	Data da adjudicação	Valor da adjudicação
Reparação e beneficiação de habitações sociais — reparação da fracção do bloco 2, 1.º, direito, na Rua do Dr. José Afonso, na freguesia de Quelfes.	Ajuste directo	OCM, L.ª	15-12-2005	7 046

11 de Janeiro de 2006. — O Director do Departamento de Obras Municipais e de Planeamento e Gestão Urbanística, *Mário Soares Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Rectificação n.º 46/2006 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7701/2005 (2.ª série) — AP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo inteiro» deve ler-se «renovações de contrato a termo resolutivo certo tempo parcial».

10 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Américo Franco Alves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 300/2006 (2.ª série) — AP. — *Quadro de pessoal.* — Torna-se público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2005, aprovou uma alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais e, bem assim, ao quadro de pessoal desta autarquia, depois de a mesma ter sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 21 de Novembro de 2005.

A representação gráfica da estrutura orgânica consta do anexo I. O quadro de pessoal passa a ter a composição do anexo II.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

ANEXO

Orgânica dos serviços

CAPÍTULO I

Organização dos serviços da Câmara Municipal

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

Para realização das atribuições cometidas ao município, nos termos da lei, é estabelecida a presente orgânica dos serviços da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

Artigo 2.º

Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços municipais deve respeitar:

- A correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município, no sentido da obtenção da maior eficácia e eficiência;
- O princípio da prioridade das actividades operativas sobre as actividades instrumentais, devendo estas orientar-se para o apoio administrativo daquelas.

Artigo 3.º

Atribuições comuns aos diversos serviços

Constitui atribuição comum dos diversos serviços:

- Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgados necessários para o correcto exercício das suas actividades, bem como propor as medidas de política adequadas no âmbito de cada serviço;
- Colaborar na elaboração do plano e relatório de actividades, orçamento e prestação de contas;

- Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- Assistir, sempre que for determinado, às reuniões dos órgãos e comissões municipais;
- Zelar pelo cumprimento dos deveres dos trabalhadores, nomeadamente do dever de assiduidade, participando as ausências à Secção de Pessoal, em conformidade com o regime de faltas e licenças;
- Preparar as minutas dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;
- Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;
- Assegurar a informação mútua necessária ao bom funcionamento global.

Artigo 4.º

Colaboração entre os serviços

No exercício das suas competências os serviços municipais deverão assegurar mutuamente a colaboração que, em cada caso, se mostre necessária ou lhes seja superiormente determinada.

CAPÍTULO II

Dos serviços

Artigo 5.º

Estrutura geral

1 — Para a realização das suas atribuições a Câmara Municipal de Paredes de Coura dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviços de apoio instrumental:

- Gabinete de Apoio Pessoal;
- Núcleo de Assessorias;
- Protecção civil;
- Desenvolvimento e apoio específicos;
- Saúde;
- Sanidade animal;

B) Serviços de apoio administrativo — Divisão Administrativa e Financeira;

C) Serviços operativos:

- Divisão de Planeamento e Urbanismo;
- Divisão de Obras Municipais;
- Divisão de Educação, Cultura e Acção Social;
- Sector da Sanidade Animal.

2 — A representação gráfica dos serviços referidos no número anterior é a constante do anexo I.

Artigo 6.º

Dependência hierárquica

1 — Os serviços referidos no artigo 5.º ficam na dependência hierárquica do presidente da Câmara Municipal.

2 — O presidente pode delegar essa competência, total ou parcialmente, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Gabinete de Apoio Pessoal

O Gabinete de Apoio Pessoal tem as competências definidas pela lei que estabelece o seu regime legal.

Artigo 8.º

Núcleo de Assessorias

Às assessorias compete assistir os órgãos do município na área das competências destes.

Artigo 9.º

Divisão Administrativa e Financeira

A Divisão Administrativa e Financeira tem por competências:

- a) Execução das tarefas administrativas de carácter geral, que não estejam cometidas a quaisquer outras unidades, relativas ao expediente e arquivo;
- b) Administração de mercados e feiras municipais;
- c) Administração das piscinas municipais;
- d) Administração das concessões de caça e pesca;
- e) Administração dos cemitérios;
- f) Administração da praia fluvial e parque de campismo;
- g) Coordenação das tarefas de natureza administrativa, dos serviços de águas e saneamento;
- h) Coordenação dos serviços de informática;
- i) Emissão de licenças, liquidação de impostos e taxas dos serviços adstritos à divisão;
- j) Notariado Privativo da Câmara Municipal;
- l) Elaborar os processos de recrutamento do pessoal, assegurar a gestão e desenvolvimento dos recursos humanos do município, sem prejuízo das competências de direcção e de responsabilidade definidas para cada um dos serviços da estrutura;
- m) Fiscalização de posturas e regulamentos não específicos de outras unidades e organização dos processos de contenciosos fiscal e geral;
- n) Gestão dos recursos financeiros e patrimoniais e consequente execução dos procedimentos inerentes à contabilidade autárquica e ao aprovisionamento;
- o) Arrecadação das receitas municipais e pagamento das despesas, em conformidade com as disposições legais em vigor;
- p) Instauração e tramitação dos processos contra-ordenacionais.

Artigo 10.º

Composição

A Divisão Administrativa e Financeira é composta por:

- a) Repartição Administrativa e Financeira;
- b) Secção Central;
- c) Secção de Pessoal;
- d) Secção de Contabilidade;
- e) Secção de Aprovisionamento e Património;
- f) Serviços de Informática;
- g) Tesouraria.

Artigo 11.º

Divisão de Planeamento e Urbanismo

A Divisão de Planeamento e Urbanismo tem, nomeadamente, as seguintes competências:

- a) Elaboração de estudos, projecções e planos;
- b) Definição de prioridades, análise de problemas e elaboração de propostas;
- c) Elaboração e execução de projectos;
- d) Desenvolvimento e execução dos instrumentos do planeamento e território, nomeadamente os planos directores, de urbanismo e de pormenor;
- e) Apreciação de projectos de obras, emissão de alvarás, licenças e pareceres sob processos de obras particulares e de loteamento, fiscalizando o cumprimento das normas aplicáveis;
- f) Estudo e elaboração de propostas de soluções para os problemas de trânsito, execução das posturas e decisões nesta área;
- g) Execução de todas as tarefas administrativas relacionadas com a prestação dos referidos serviços, nomeadamente quanto à liquidação de taxas;
- h) Execução das políticas municipais em matérias de ambiente e das florestas.

Artigo 12.º

Da composição

A Divisão de Planeamento e Urbanismo é composta por:

- a) Sector de Obras Particulares;
- b) Sector dos Projectos;
- c) Sector do Planeamento;

- d) Sector do Trânsito e do Estacionamento;
- e) Sector Técnico;
- f) Sector do Ambiente e das Florestas;
- g) Secção de Apoio Administrativo.

Artigo 13.º

Divisão das Obras Municipais

À Divisão de Obras Municipais compete:

- a) Assegurar a conservação e beneficiação do património municipal;
- b) A execução de todos os projectos de construção, conservação e ampliação realizados em regime de administração directa;
- c) A elaboração dos concursos das empreitadas e a fiscalização do cumprimento das normas e dos contratos destas;
- d) A prestação de serviços no âmbito da higiene e limpeza pública;
- e) A concepção, arranjo, conservação e expansão das áreas ajardinadas, jardins e zonas verdes;
- f) A gestão do parque de máquinas e viaturas, oficinas e armazéns, incluindo o seu aprovisionamento.

Artigo 14.º

Da composição

Compõem a Divisão das Obras Municipais:

- a) Sector das Obras Municipais;
- b) Sector das Águas e do Saneamento;
- c) Sector das Instalações e dos Equipamentos;
- d) Sector dos Jardins e dos Parques Municipais;
- e) Sector Técnico;
- f) Secção de Apoio Administrativo.

Artigo 15.º

Divisão da Educação, Cultura e Acção Social

Compete à Divisão da Educação, Cultura e Acção Social:

- a) A programação e organização das actividades culturais;
- b) O acompanhamento e a execução das políticas municipais para a educação e formação;
- c) A programação e organização das actividades desportivas;
- d) Assegurar a execução das políticas municipais em matérias da acção social;
- e) A promoção e a dinamização das acções de natureza turística.

Artigo 16.º

Composição

A Divisão da Educação, Cultura e Acção Social é composta por:

- a) Biblioteca Municipal;
- b) Centro Cultural;
- c) Museu Regional;
- d) Sector da Educação;
- e) Sector do Desporto;
- f) Sector dos Transportes;
- g) Arquivo Municipal;
- h) Sector da Acção Social;
- i) Sector do Turismo;
- j) Secção de Apoio administrativo.

Artigo 17.º

Sector da Sanidade Animal

Ao Sector da Sanidade Animal competirá executar as tarefas cometidas por lei aos veterinários municipais e colaborar com outras entidades na realização de estudos e na execução de medidas no âmbito da sanidade animal.

CAPÍTULO III**Do pessoal**

Artigo 18.º

Quadro de pessoal

1 — O quadro de pessoal estrutura-se nos seguintes grupos:

- a) Pessoal dirigente e de chefia;
- b) Pessoal técnico superior;
- c) Pessoal técnico;
- d) Pessoal técnico de informática;

- e) Pessoal técnico-profissional e administrativo;
f) Pessoal operário e auxiliar.

2 — O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura é o constante do anexo II.

Artigo 19.º

Mobilidade de pessoal

- 1 — A administração e afectação do pessoal constante do anexo II é da competência do presidente.
2 — A distribuição e mobilidade do pessoal dentro de cada serviço é da competência da respectiva chefia.
3 — A distribuição de tarefas dentro de cada unidade orgânica será feita pelo seu responsável.

Artigo 20.º

Princípios de polivalência e multidisciplinaridade

Os funcionários e agentes municipais desenvolverão a sua actividade tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, em compatibilização constante entre as acções que a cada qual couber executar.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Instalação dos serviços

Os serviços estruturados pelo presente regulamento serão instalados pela Câmara Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

Artigo 22.º

Integração e ajustamento

As competências dos diversos serviços definidas na presente estrutura orgânica poderão ser objecto de ajustamento de pormenor, por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia e de eficiência o justificarem.

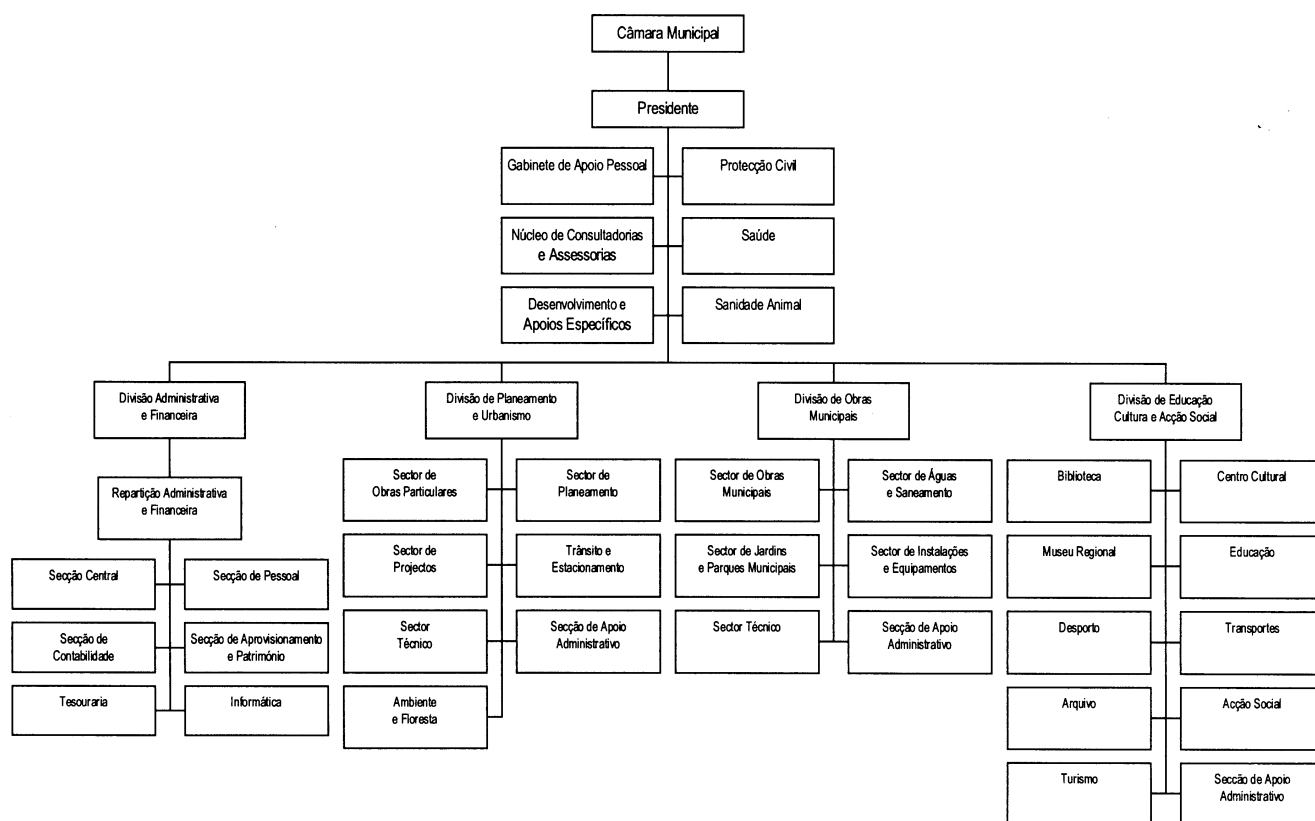
Artigo 23.º

Dúvidas e lacunas

Eventuais dúvidas e lacunas serão integradas por despacho do presidente da Câmara.

ANEXO I

Representação gráfica da estrutura orgânica



ANEXO II

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total
Dirigente		Chefe de divisão	0	4	4
Chefia		Chefe de repartição	0	1	1
		Chefe de secção	2	5	7

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	1	0	1
	Técnica superior de engenharia civil ...	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	1	2	3
	Médico veterinário	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	1	0	1
	Técnica superior de serviço social	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	0	1	1
	Técnica superior de história	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	0	1	1
	Antropólogo	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	0	1	1
	Engenheiro geotécnico	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	0	1	1
	Técnica superior de gestão/contabilidade.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	0	1	1

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total
Técnico superior	Jurista	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	0	1	1
	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário	1 2	4	7
	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe.	0	1	1
	Técnica superior de arquivo	Assessor principal Assessor Técnico superior principal ... Técnico superior de 1.ª classe. Técnico superior de 2.ª classe.	0	1	1
Técnico	Engenheiro técnico civil	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário	1 1	0	2
	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário	0	3	3
Informática	Técnico de informática do grau 3	Nível 2 Nível 1			
	Técnico de informática do grau 2	Nível 2 Nível 1			
	Técnico de informática do grau 1	Nível 3 Nível 2 Nível 1	1 2	0	3
	Estagiário				
	Técnico de informática-adjunto	Nível 3 Nível 2 Nível 1			
	Estagiário		0	1	1

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total
Técnico-profissional	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	2 1	3	6
	Técnico-profissional de construção civil	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	1	0	1
	Topógrafo	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	0	1	1
	Desenhador de especialidade	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	1	0	1
	Desenhador	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	0	2	2
	Técnico-profissional de ambiente	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	0	1	1
	Técnico-profissional de manutenção ...	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	0	1	1

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total
Técnico-profissional	Técnico-profissional de animação desportiva.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	1	1	2
	Técnico-profissional de arquivo	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	0	2	2
	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	2 1	3	6
	Fiscal municipal	Especialista principal	1	4	6
Administrativo	Tesoureiro	Especialista	1	0	1
	Assistente administrativo	Principal	5	12	18
Operário-chefia	Encarregado geral	Tesoureiro	1	0	1
	Encarregado	Encarregado	4	0	4
Operário altamente qualificado		Operário principal	2	3	5
Operário qualificado		Operário	37	43	80
Operário semiqualficado		Operário	0	2	2
Auxiliar	Auxiliar de serviços gerais		9	11	20
	Leitor-cobrador de consumos		2	0	2
	Cantoneiro de limpeza		3	5	8

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total
Auxiliar	Fiel de armazém		0	1	1
	Motorista de transportes colectivos		1	1	2
	Motorista de pesados		1	1	2
	Motorista de ligeiros		0	2	2
	Condutor de máquinas pesadas e veículos.		6	2	8
	Tractorista		0	1	1 .
	Auxiliar administrativo		3	2	5
	Telefonista		1	0	1
	Auxiliar técnico de turismo		0	2	2
	Auxiliar técnico de museografia		1	1	2
	Auxiliar técnico de educação		0	4	4
	Sonoplasta	Sonoplasta-chefe Sonoplasta	1	0	1
	Guarda florestal	Mestre florestal principal ... Mestre florestal Guarda florestal Estagiário	1	3	4
	Encarregado de parques desportivos e recreativos.		2	2	4
	Fiscal de leituras e cobranças		0	1	1
	Cozinheiro	Cozinheiro principal Cozinheiro	0	5	5
	Auxiliar de acção educativa	Nível 2 Nível 1	0	8	8

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 301/2006 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica lista das empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor durante o ano de 2005:

Designação da empreitada	Forma de atribuição/tipo de concurso	Valor da adjudicação (euros)	Adjudicatário
Infra-estruturas básicas e de protecção ao ambiente da freguesia de Ponte de Sor — Hortas do Pinhal e Ónias — trabalhos a mais.	Concurso público	24 054,10	Mendes & Gonçalves, S. A.
Centro Comunitário de Vale de Açor — trabalhos a mais	Concurso público	46 066,69	Quimlena Construções, L. ^{da}
Infra-estruturas básicas e de protecção ao ambiente da freguesia de Longomel — rede de saneamento básico — Escusa e Tom — trabalhos a mais.	Concurso público	35 825,23	Mendes & Gonçalves, S. A.
Recuperação urbana de zona degradada do Monte da Pinheira — minigolfe e <i>skatepark</i> — trabalhos a mais.	Concurso público	14 340	Firmino Fernandes Bispo, L. ^{da}
Infra-estruturas básicas e de protecção ao ambiente da cidade de Ponte de Sor (2.ª fase) — trabalhos a mais.	Concurso público	36 222,15	Guilherme Varino & Filhos, L. ^{da}